



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARU - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**



**JARU/RO - 2021**



**PREFEITURA JARU**

## **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe no inciso II, art. 14 da Instrução Normativa n.º 013/2004 e inciso I, art. 36 da Lei Complementar nº 154/96 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Jaru, que vai acompanhado do Certificado e Parecer de Auditoria, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Tatiane de Almeida Domingues, atos praticados durante o período de janeiro a dezembro de 2020.

A Controladoria Geral do Município, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2020, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Salientamos que a análise da controladoria se prende a fatos ocorridos durante o exercício de 2020.

## **2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2020, onde consta com a maioria das peças e documentos exigidos pelo inciso II, artigo 14 da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, excetuando, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período regido pela alínea a VI do art. 11 da Instrução Normativa 013/2004.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

## **3. ÁREAS ENVOLVIDAS**

- Avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA e a execução dos programas de governo dispostos na Lei Orçamentária Anual;
- Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Orçamento e Execução Orçamentária;
- Obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Despesas com aplicação em ações e serviços públicos da Saúde;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

## **4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade e/ou não dos atos praticados,

em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
- i) Lei Orgânica do Município; e
- j) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

## 5. TESTES DE CONFORMIDADE

Foram realizados testes de conformidade com as informações contidas nas demonstrações contábeis, afim de subsidiar opinião desta Unidade de Controle Interno.

### 5.1. Teste de Saldo Conta Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem a soma dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações do Município, para os quais não haja restrições para uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original.

Teste de Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa		Valor R\$
1.	Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R\$ 24.942.607,69
2.	Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	R\$ 43.177.685,32
3.	Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R\$ 22.615.421,13
4.	Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R\$ 151.533,93
5.	Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R\$ 5.366.300,05
6.	Varição da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	(R\$ 18.235.077,63)
7.	Varição da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	R\$ 17.097.587,15
8.	Varição do período apurada (6+7)	(R\$ 1.137.490,48)
9.	Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	R\$ 9.311.449,29
10.	Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	R\$ 8.173.958,81
11.	Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	R\$ 8.173.958,81
12.	<b>Resultado (10-11) Confere? 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Fonte:</b> Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial - 2020		

Com base nos procedimentos aplicados, conclui-se que as informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial da Fundo Municipal de Saúde de Jarú, no final do exercício de 2020 estão adequadamente apresentadas, nos aspectos relevantes de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

## 5.2. Teste de Saldo do Resultado Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio podem ser qualitativas ou quantitativas. As variações qualitativas são aquelas decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (VPA) e diminutivas (VPD). Cabe ressaltar que VPA e VPD são nomenclaturas utilizadas para definir as receitas e despesas, respectivamente, sob o enfoque patrimonial, sem que sejam confundidas com as receitas e despesas orçamentárias.

Teste de Saldo do Resultado Patrimonial		Valor R\$
1.	Varição Patrimonial Aumentativa (DVP)	R\$ 52.826.341,75
2.	Varição Patrimonial Diminutiva (DVP)	R\$ 43.393.818,23
3.	Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	R\$ 9.432.523,52
4.	Resultado evidenciado na DVP	R\$ 9.432.523,52
5.	<b>Resultado (3-4) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
6.	Conta Superávit ou Déficit acumulados do exercício anterior (Balanço Patrimonial)	R\$ 18.329.767,67
7.	Ajustes de exercícios anteriores (Balanço Patrimonial)	0,00
8.	Superávits ou Déficits Acumulados apurado no período (3+6+7)	R\$ 27.762.291,19
9.	Superávits ou Déficits Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	R\$ 27.762.291,19
10.	<b>Resultado (8-9) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Fonte:</b> Variações Patrimoniais; Balanço Patrimonial - 2020		

Pela análise do exame das informações e do resultado apresentado no quadro acima, concluímos por não haver inconsistência nas informações do Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Saúde de Jarú em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

## 5.3. Teste de Saldo da Conta Imobilizado

Imobilizado: Compreende os direitos que têm por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades do Município ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ele os benefícios, os riscos e o controle desses bens. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição.

Quando os elementos do Ativo Imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

**Bens Móveis:** Compreendem os valores da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

**Bens Imóveis:** Compreendem o valor dos bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

<b>Teste de Saldo da Conta Imobilizado</b>		<b>Valor R\$</b>
1.	Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial)	R\$ 9.204.570,53
2.	(+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R\$ 2.934.484,52
3.	(+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R\$ 7.971.591,61
4.	(-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	R\$ 0,00
5.	(-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	R\$ 1.991.141,33
6.	= Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5)	R\$ 18.119.505,33
7.	Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	R\$ 18.119.505,33
8.	<b>Resultado (6-7) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Fonte:</b> Balanço Patrimonial; Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - 2020		

Da análise do teste acima realizado, conclui-se por haver consistência nas informações, vale salientar que subtraímos da inscrição independente da execução orçamentária, o valor referente a depreciação.

#### 5.4. Teste de Saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente

**Ativo Financeiro:** compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. **Ativo Permanente:** compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

**Passivo Financeiro:** compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. **Passivo Permanente:** compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

<b>Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente</b>		<b>Valor R\$</b>
1.	Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	R\$ 8.173.958,81
2.	Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	R\$ 19.789.265,08
3.	Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	R\$ 27.963.223,89
4.	Ativo Circulante (Balanço Patrimonial Quadro Principal)	R\$ 9.843.718,56

5.	Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial Quadro Principal)	R\$ 18.119.505,33
6.	Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	R\$ 27.963.223,89
7.	<b>Resultado (3-6) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
8.	Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	R\$ 151.533,93
9.	Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	R\$ 200.932,70
10.	Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	R\$ 352.466,63
11.	Passivo Circulante (Balanço Patrimonial Quadro Principal)	R\$ 200.932,70
12.	Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial Quadro Principal)	R\$ 0,00
13.	Restos a Pagar Não Processados (Coluna f do Anexo 1 Balanço Orçamentário)	R\$ 0,00
14.	Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	R\$ 151.533,93
15.	Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	R\$ 352.466,63
16.	<b>Resultado (10-15) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Fonte:</b> Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro - 2020		

Com base no teste aplicado acima, conclui-se que as informações dos Ativos e Passivos estão evidenciadas no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Jaru de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

### 5.5. Análise do Saldo da Conciliação Bancária

O objetivo fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000) é buscar o equilíbrio das contas públicas através de uma gestão fiscal responsável e transparente.

Teste realizado entre os saldos das contas do Fundo Municipal de Saúde e do valor contábil registrado no Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, TC-02.

Banco	Agência	Conta	Saldo (Extrato)	Conciliação (+)	Conciliação (-)	Saldo Contábil Apurado	Saldo Contábil Balanço TC 02	Distorção
			a	b	c	d=(a+b-c)	e	f=(d-e)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
B. do Brasil	1401-x	30500-6	-	-	-	-	-	-
B. do Brasil	1401-x	44200-3	34.055,96	-	-	34.055,96	34.055,96	-
B. do Brasil	1401-x	45820-1	-	-	-	-	-	-

B. do Brasil	1401-x	45867-8	6.747,13	-	-	6.747,13	6.747,13	-
B. do Brasil	1401-x	45868-6	13.471,46	-	-	13.471,46	13.471,46	-
B. do Brasil	1401-x	46311-6	35.629,45	-	-	35629,45	35629,45	-
B. do Brasil	1401-x	50655-9	48,62	-	-	48,62	48,62	-
B. do Brasil	1401-x	51960-X	64.245,89	-	-	64.245,89	64.245,89	-
B. do Brasil	1401-x	52706-8	2.231,21	-	-	2.231,21	2.231,21	-
B. do Brasil	1401-x	52937-0	242.638,18	-	-	242.638,18	242.638,18	-
B. do Brasil	1401-x	52941-9	998.609,02	-	-	998.609,02	998.609,02	-
B. do Brasil	1401-x	53158-8	3.880.472,97	417.949,46	-	4.298.422,43	4.298.422,43	-
B. do Brasil	1401-x	53207-X	355.228,71	551.830,00	-	907.058,71	907.058,71	-
B. do Brasil	1401-x	53708-X	86.977,79	-	-	86.977,79	86.977,79	-
B. do Brasil	1401-x	54964-9	769.307,58	-	-	769.307,58	769.307,58	-
B. do Brasil	1401-x	55007-8	315.271,97	-	-	315.271,97	315.271,97	-
CEF	2976	54-1	-	-	-	-	-	-
CEF	2976	624024-2	-	-	-	-	-	-
CEF	2976	624025-0	1.319,44	-	-	1.319,44	1.319,44	-

CEF	2976	624030-7	2.445,83	-	-	2.445,83	2.445,83	-
CEF	2976	624031-5	1.377,51	-	-	1.377,51	1.377,51	-
CEF	2976	624033-1	115.531,23	-	-	115.531,23	115.531,23	-
CEF	2976	624039-0	-	-	-	-	-	-
CEF	2976	624040-4	67.635,93	-	-	67.635,93	67.635,93	-
CEF	2976	624046-3	107.134,71	-	-	107.134,71	107.134,71	-
CEF	2976	624054-4	3.015,31	-	-	3.015,31	3.015,31	-
CEF	2976	647131-7	100.783,45	-	-	100.783,45	100.783,45	-
TOTAL			7.204.179,35	-	-	8.173.958,81	8.173.958,81	-

## 6. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 6.1. Almoxarifado

O Fundo conta com a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sendo um espaço adequado para o armazenamento de medicamentos, no qual é responsável por receber e armazenar todos medicamentos do Município de Jarú. O fundo municipal também conta com o almoxarifado central do município para as demais armazenagens. O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os bens estão separados por secretaria. A entrada dos materiais é registrada pelo documento fiscal e a saída dos materiais é mediante requisição, devidamente assinada, as quais estão arquivadas no Departamento de Almoxarifado.

### 6.2. Patrimônio

Assim como o almoxarifado, estrutura do Fundo Municipal de Saúde não contempla uma função para Direção de Patrimônio, desta forma as atividades pertinentes a este Setor são desenvolvidas pelo mesmo servidor da Prefeitura Municipal, assim sendo, as mesmas são agregadas, ficando sobre a responsabilidade do mesmo servidor.

### 6.3. Orçamento e Execução Orçamentária

<b>Despesas Orçamentárias</b>			
<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>%</b>
R\$ 25.282.746,62	R\$ 50.955.962,43	R\$ 43.177.685,32	84,735%
<b>Fonte:</b> Anexo 12 Balanço Orçamentário 2020			

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 2.558/2019, fixando a despesa inicial do Fundo de Saúde em R\$ 25.282.746,62 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Conforme demonstrado acima, houve créditos adicionais orçamentários durante o ano de 2020, no qual a dotação passou a ser R\$ 50.955.962,43, entretanto, fora pago o valor de R\$ 43.177.685,32 (quarenta e três milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), demonstrando assim que o fundo municipal de saúde gastou 84,73% (oitenta e quatro vírgula setenta e três por cento) da dotação atualizada. A execução orçamentária do exercício de 2020 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

A análise da execução orçamentária encontra-se devidamente demonstrada no Balanço Orçamentário, cujos dados produziram suporte a esta Controladoria.

#### **6.4. Restos a Pagar**

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se a despesas empenhadas, mas não liquidadas.

<b>Restos a Pagar Exercício de 2020</b>	
Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 151.533,93
<b>Total de Restos a Pagar</b>	<b>R\$ 151.533,93</b>
<b>Fonte:</b> Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante 2020	

Conforme demonstrado acima, consta despesa do exercício de 2020 no valor de R\$ 151.533,93 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) inscrita em restos a pagar.

#### **7. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020**

Durante o exercício de 2020 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	01/03/2020	30/03/2020	637189095749700000	04/03/2020	-	Regular
Fevereiro	30/03/2020	30/04/2020	637202908536220000	20/03/2020	-	Regular
Março	30/04/2020	01/06/2020	637231395702680000	22/04/2020	-	Regular
Abril	30/05/2020	30/06/2020	637248783806290000	12/05/2020	-	Regular
Mai	30/06/2020	30/07/2020	637285918724130000	24/06/2020	-	Regular
Junho	30/07/2020	31/08/2020	637303201917410000	14/07/2020	-	Regular
Julho	30/08/2020	30/09/2020	637334248026800000	19/08/2020	-	Regular
Agosto	30/09/2020	30/10/2020	637357822171520000	15/09/2020	-	Regular
Setembro	30/10/2020	30/11/2020	637383775393930000	15/10/2020	-	Regular
Outubro	30/11/2020	30/12/2020	637419841158110000	26/11/2020	-	Regular
Novembro	30/12/2020	01/02/2021	637448587920000000	29/12/2020	-	Regular
Dezembro	30/01/2021	02/03/2021	637502113430000000	01/03/2021	-	Regular

Fonte: Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP CONTÁBIL

De acordo com o art. 5º da Portaria N. 245, de 23 de março de 2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo final estabelecido na Instrução Normativa nº 39/TCE/RO/2013.

Vale salientar, que a orientação e acompanhamento desta Controladoria é constante com a finalidade de atender os prazos de publicações e envios dos documentos contábeis aos órgãos competentes para fiscalizar as contas públicas, ex.: Tribunal de Contas.

## 8. DESPESAS COM APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS

### Quadro I Despesas com ações e percentual de aplicações em ações e serviços público de saúde

Receitas da Saúde		
1.	Receita Resultante de Impostos (b)	R\$ 73.517.542,39
2.	Valor a ser aplicado, conf. Art. 156,158 e 159 CF/88 15%	R\$ 11.027.631,36
<b>3.</b>	<b>Valor aplicado no Fundo Municipal de Saúde (e)</b>	<b>R\$ 13.683.778,67</b>
4.	Percentual aplicado no Fundo Municipal de Saúde (3/1*100)	18,61%

Fonte: Anexo 12 RREO 6º Bimestre 2020

A despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2020 representou o percentual de 18,61%, da arrecadação dos impostos. Portanto, foi **cumprido** as disposições insertas no § 2º, art. 77 do ADCT, da Constituição Federal, concomitante com o art. 7º, da Lei Federal 141/2012, que estabelecem uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento).

### Quadro II - Comparativo Limite Constitucional Relativo à Saúde

Despesas Pagas com aplicação em Saúde - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020					
Especificação	Janeiro a dezembro/2016	Janeiro a dezembro/2017	Janeiro a dezembro/2018	Janeiro a dezembro/2019	Janeiro a dezembro/2020
Receitas de impostos e transferências com incidência para aplicação em Saúde	R\$ 53.744.650,35	R\$ 54.255.987,18	R\$ 63.242.482,32	R\$ 72.093.454,80	R\$ 73.517.542,39
Total das despesas com	R\$ 13.037.442,07	R\$ 11.291.114,20	R\$ 11.630.698,68	R\$ 14.769.353,73	R\$ 13.683.778,67

saúde/recursos próprios					
<b>Percentual Gasto com a Saúde</b>	<b>24,26%</b>	<b>20,81%</b>	<b>18,39%</b>	<b>20,49%</b>	<b>18,61%</b>
<b>Fonte:</b> Anexo 12 RREO 6º Bimestre 2020					

A análise sobre o quadro acima que destaca a evolução das despesas com saúde dos exercícios de 2016 a 2020, permite constatar que o valor das despesas utilizadas para o cálculo de aplicação mínima em saúde foi de R\$ 13.683.778,67 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) de janeiro a dezembro de 2020, o que equivale a uma aplicação de 18,61% sobre a receita de impostos e transferências com incidência para aplicação na Saúde.

### Gráfico I - Evolução da Aplicação em Serviços Públicos de Saúde



O gráfico acima demonstra a trajetória do índice, que de 24,26% em 2016 decresceu para 18,61% em 2020. Ainda assim, o percentual é considerável bom, considerando que o percentual mínimo para os municípios investir na saúde é de 15%.

## 9. RECOMENDAÇÕES

Como relatado acima, no exercício de 2020, tendo por base a amostragem realizada por esta Controladoria Geral, foram constatadas irregularidades de caráter formal que sinaliza orientações ao gestor atual, todavia ficando evidente o cumprimento dos índices exigidos pela Carta Magna do País e suas alterações.

Esta Controladoria vem efetuado levantamentos preventivos e orientando sempre que possível para que o município não incorra em falhas insanáveis, ainda procuramos sempre comunicar aos secretários bem como o Chefe do Executivo sempre que detectamos situação ou procedimentos que possam vir a incorrer em falhas para que não venham a se concretizar, visando sempre cumprir as Leis vigentes.

Recomendamos ao secretário municipal para que procedam com os pagamentos e/ou cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e Não Processados no decorrer do exercício de 2021, em atendimento ao Parecer Prévio 07/2007 de Tribunal de Contas de Rondônia, ressalvados os Restos a Pagar justificado pelo Anexo III da IN nº 65/2019. É de bom alvitre destacar que o não pagamento da despesa afronta a orientação inserta no Parecer Prévio 07/2007/TCE-RO.

## 10. CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente. Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão do Sistema Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Salientamos que o trabalho ora apresentado demonstra o esforço desta Controladoria em atender a legislação vigente em busca dos resultados de eficiência e eficácia dos serviços públicos. Assim, se pode afirmar que esta Controladoria Geral do Município, dentro de suas possibilidades, vem desenvolvendo um trabalho de forma integrada com as Secretarias, que visando orientação, com o objetivo de se evitar transtornos futuros e prejuízos ao erário.

Conclui-se pela análise realizada, evidenciamos de forma geral que o Fundo Municipal de Saúde cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa dentro dos índices de aplicações exigidos nas normas legais, bem como quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresentou parcialidade em alguns quesitos e integralidade.

Segue o presente relatório o pronunciamento da autoridade competente cientificando conhecimento das situações mencionadas, a fim de que adote as providências nos assuntos cabíveis orientados por esta Controladoria.

É o Relatório.

Jaru, 19 de março de 2021.

Gimael Cardoso Silva

Kesia Silva Forlanety Nazarko

**Controlador Geral do Município**

**Assessora Técnica da CGM**

Dec. 252/GP/2017

Dec.606/GP/2018

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **KESIA SILVA FORLANETY, Assessor (a) Técnico da CGM**, em 29/03/2021 às 08:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIMAEIL CARDOSO SILVA, Controlador (a) Geral**, em 29/03/2021 às 08:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **454403** e o código verificador **202A2B2D**.

Docto ID: 454403 v3



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CERTIFICADO AUDITORIA**

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Jaru**

**Janeiro a Dezembro de 2020**

A Controladoria de Jaru é de opinião pela certificação de regularidade das contas do Fundo Municipal de Saúde, atinentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Senhora Tatiane de Almeida Domingues, já que fora observado os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, e que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2020 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público.

Jaru, 29 de março de 2021

**Gimael Cardoso Silva**

Controlador Geral do Município

Dec. 252/GP/2017

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **455657** e o código verificador **2EFC73BA**.

---

Docto ID: 455657 v2



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PARECER DE AUDITORIA**

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Jaru**

**Período: Janeiro a Dezembro de 2020.**

Analisamos a Prestação de Contas, exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Jaru e quanto as informações analisadas, concluímos que atende as diretrizes da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela **Regularidade** das contas do exercício de 2020.

Jaru, 29 de março de 2021.

**Gimael Cardoso Silva**

Controlador Geral do Município

Dec. 252/GP/2017

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **GIMAEI CARDOSO SILVA, Controlador (a) Geral**, em 29/03/2021 às 10:50, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de](#)



[06/07/2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **455662** e o código verificador **C598C2AC**.

Referência: [Processo nº 1-2899/2021.](#)

Docto ID: 455662 v2